



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 035-E-2023

## RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que *“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO/LOTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DE ACORDO COM AS REGRAS DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, DESAFETA BENS IMÓVEIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA DE DOMINICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 035-E-2023.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls..

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls..

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer desafetar *“um bem público”* para doar *“ÁREA DE TERRENO/LOTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”* para instalar um empreendimento com *“UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DE ACORDO COM AS REGRAS DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL”*.



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 035-E-2023.**

Na justificativa do Nobre Prefeito afirma que a “*desafetação e vinculação visa atender a política pública habitacional na cidade de Conselheiro Lafaiete. O Poder Executivo entende que a proposta propicia o melhor atendimento do interesse público de área buscando o fim social da propriedade, cujo objetivo da lei é a finalidade pública da criação de moradias*”

Diante do tema o projeto de lei passa para a análise desta comissão, pois nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O tema é de grande valia para um Município carente de programas habitacionais.

Não existe impedimento para ser dado andamento nos autos deste projeto de lei, sendo assim podem ser levados ao plenário para votação.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 041/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 035-E-2023	Dispõe sobre a doação de área de terreno/lotes do Município de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a produção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida de acordo com as regras definidas pelo Governo Federal, desafeta bens imóveis da condição originária de dominicais e dá outras providências.	Executivo

  
Glicineia da Consolação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681